



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.091 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 41 de 10 de Junho de 1988 que a Cria Biblioteca Municipal Carlos Drummond de Andrade”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 41 de 10 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município a “Biblioteca Pública para Crianças Grandes e Pequenas Carlos Drummond de Andrade”, subordinada à SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de julho de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.